# **EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2014**

DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

LOCAL: PÁTIO DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR.

## 1. PREÂMBULO

- **1.1.** O MUNICIPIO DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/00014-03, com sede administrativa na Avenida dos Pioneiros, nº 500, centro, Catanduvas/PR, de conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 067/2014 e 170/2014, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LEILÃO PÚBLICO**, tipo de avaliação "**MAIOR LANCE**", objetivando para a alienação de veículos e demais materiais discriminados no anexo I deste edital e declarados inservíveis ao Município de Catanduvas.
- **1.2.** A sessão pública de habilitação e julgamento das propostas será realizada nas dependências do PATÍO DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, situado na Avenida Paraná, 296, Centro, Catanduvas/PR, no dia **15/12/2014, às 09h30,** e será conduzida pelo leiloeiro, designado nos autos do processo em epígrafe.
- **1.3.** Se no dia supracitado não houver expediente, a sessão de julgamento referente a este Leilão ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Catanduvas.

#### 2. DO OBJETO

**2.1.** O presente Leilão Público tem por objeto a ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E DEMAIS MATERIAIS, CONFORME DISCRIMINADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

# 3. DOS BENS A LEILÃO

- **3.1.** Todos os bens selecionados para o leilão, constantes nos lotes descritos no Anexo I, serão levados ao leilão nas condições em que se encontram;
- **3.2.** Para que os possíveis interessados tomem conhecimento do estado dos bens, os lotes estarão disponíveis para visitação pública no Pátio de Máquinas do Município de Catanduvas, sito à Avenida Paraná, 296, centro, Catanduvas/PR, no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, do dia 01 de dezembro de 2014 até o dia 12 de dezembro de 2014. No dia 15 de dezembro de 2014 até às 09h.
- **3.3.** Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, pois, ao leiloeiro, nem ao Município de Catanduvas, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeitos(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens.

### 4. DO PROCEDIMENTO E DOS LANCES

- **4.1.** O leiloeiro ofertará o lote e aguardará a manifestação espontânea de cada interessado em ofertar o maior valor ao preço do lote em questão (lance);
- **4.2.** Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado;
- **4.3.** No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e analisará com a comissão se o bem do lote em questão lhe será adjudicado;
- 4.4. Para cada lote será realizado o mesmo procedimento;

- **4.5**. Os bens a ser alienados foram avaliados pela Comissão de Patrimônio de Avaliação serão adjudicados a quem der o maior lance do preço mínimo de avaliação.
- **4.6.** Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior oferta por lote.
- **4.7.** A diferença mínima entre os lances ofertados será de R\$ 100,00 (Cem reais), havendo oportunidade e conveniência, poderão, a critério do Leiloeiro, ser aceito lances inferiores ao estabelecido neste subitem.

# 5. DA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

**5.1.** Poderá participar da presente alienação com modalidade leilão, ou seja, ofertar lances, qualquer pessoa física ou jurídica, as quais deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

#### **5.1.1.** Pessoa Física:

- a) Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas;
- c) Comprovante de endereço.
- **5.1.2.** Pessoa Jurídica de Direito Privado:
  - a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - b) Ato constitutivo e suas alterações ou ultima alteração consolidada;
  - c) Comprovante de Inscrição Cadastral do Estado da sede (CICAD);
  - d) Cédula de Identidade e CPF do Representante Legal.
- **5.1.2.1.** O licitante interessado em participar do leilão publico poderá ser representado por intermédio de procurador legalmente indicado, para tanto, deverá apresentar procuração pública devidamente lavrada em cartório.
- 5.2. Não poderão participar deste Leilão;
  - a) Pessoa (física ou representante legal de pessoa jurídica) menor de idade;
  - Pessoa (física ou jurídica) declarada inadimplido em processos de Leilão Público Oficial, mediante declaração de inadimplência expedido por leiloeiro oficial;
  - c) Funcionários do Município de Catanduvas/PR, assim como de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for (inciso III, Lei nº 8.666/93).
- **5.3.** Aberta a sessão, o licitante, pessoa física ou jurídica, deverá se credenciar perante o leiloeiro oficial. Os documentos a serem apresentados deverão de forma original ou cópias autenticadas em cartório.

### 6. DO PAGAMENTO

- **6.1.** Os pagamentos são irretratáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do Edital ou outros.
- **6.2.** Os bens serão vendidos rigorosamente à vista, a quem oferecer o maior lance, respeitados os valores mínimos para a alienação.
- **6.3.** Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Catanduvas exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado.
- **6.4.** O licitante arrematante, por ocasião do arremate, deverá de imediato fornecer os documentos pessoais, assinar a "Ficha de Arrematação" e fornecer um cheque caução nominal ao MUNICIPIO

DE CATANDUVAS/PR, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do bem arrematado aos auxiliares do leiloeiro. Este cheque será devolvido mediante recibo, após a apresentação da DAM (Documento de Arrecadação Municipal) do pagamento integral do bem arrematado. Caso haja desistência por parte do arrematante o cheque não será devolvido e será depositado em conta corrente específica de titularidade do Município de Catanduvas/PR, podendo ainda o arrematante sofrer sancões de acordo com a legislação vigente.

- **6.5.** Quando do pagamento da DAM (Documento de Arrecadação Municipal) será entregue ao arrematante a Autorização para transferência de veículos (Recibo de transferência) em nome do mesmo, preenchido e assinado, com firma reconhecida. Assim sendo, o arrematante terá 30 (trinta) dias para transferir a titularidade do bem arrematado.
- **6.6.** O descumprimento desta formalidade implicará na não aceitação do lance vencedor, procedendo-se, incontinenti, a novo leilão, sem que caiba ao pseudo-arrematante qualquer direito a ressarcimento:
- **6.7.** Em nenhuma hipótese, conforme preceitua o artigo 53, § 2º da Lei nº 8.666/93, serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram a disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

## 7. DA RETIRADA (ENTREGA) DOS BENS ALIENADOS

- **7.1.** O arrematante retirará o bem público a ele adjudicado obrigatória e concomitantemente com a integralização do pagamento em 10 dias a contar da data do leilão;
- **7.2.** Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados;
- **7.3.** No ato da entrega, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, quando houver necessidade, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, entre outras, correrão por ordem, risco e conta do comprador;
- **7.4.** A entrega do bem leiloado será feita somente ao arrematante ou a empresa por ele representada. Em nenhuma hipótese serão emitidos comprovantes em nome de terceiros, que não se qualifiquem como arrematantes dos bens licitados;
- **7.5.** A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante. Os veículos somente serão liberados após o pagamento da DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e mediante o preenchimento do Documento Único de Transferência DUT, assinado e reconhecido firma das partes;
- **7.6.** Os veículos objeto do leilão encontram-se com as documentações 2014 em dia até a data de realização do Leilão.
- **7.7.** Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno de tempo entre a data da realização do leilão e da retirada do bem, que impeça do mesmo, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago.

## 8. DAS DESPESAS

**8.1.** As despesas de transferências dos veículos junto ao DETRAN ou órgão competente correrão as contas exclusivamente dos arrematantes. Os documentos necessários à transferência de propriedade serão entregues diretamente ao arrematante no ato da retirada do bem;

- **8.2.** Eventuais encargos tributários, incidentes sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante;
- **8.3.** As receitas decorrentes do objeto deste Leilão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do ano de 2014, conforme fonte de recurso abaixo especificado: 2.2.1.5.02 Alienação de veículos adquiridos com recursos não vinculados.

## 9. SANÇÕES

- **9.1.** Os bens deverão ser retirados do local em que se acham, impreterivelmente, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a realização do Leilão, a contar do primeiro dia útil da data da realização do Leilão, sendo que, ao final deste prazo, os bens pagos e não retirados, serão reintegrados ao patrimônio do Município de Catanduvas/PR, sem que caiba aos arrematantes qualquer ressarcimento, reclamações judiciais ou extrajudiciais.
- **9.2.** O descumprimento da obrigação contida no item 5, isto é, a falta de pagamento do valor de arrematação, sujeita ao licitante a(s) seguinte(s) penalidade(s):
  - a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos; e,
  - b) Multa correspondente a 10 (dez por cento) do valor da arrematação.

#### 10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Dos atos da administração, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:
- 10.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do edital:
- a) quanto à avaliação dos bens;
- b) quanto à designação do servidor público indicado para conduzir o leilão.
- **10.1.2.** Impugnação dos atos praticados pelo servidor designado para conduzir o leilão público, que serão decididos pela Comissão de Leilão do Município de Catanduvas.
- **10.1.3.** A impugnação deve ser contínua ao fato, sob pena de não poder ser levantada posteriormente.
- **10.1.4.** O resultado da licitação poderá ser impugnado nos termos do artigo 109, b, da Lei  $n^o$  8.666/93.
- **10.1.5.** Será franqueado ao licitante apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste leilão, para tanto será permita vista dos autos do leilão aos interessados, haja vista o disposto no parágrafo quinto do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.
- **10.1.6.** Caso seja interposto recurso nos termos especificado no subitem 10.1.5 será feita comunicação aos demais licitantes mediante aviso no site do Município de Catanduvas os quais também poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **10.1.7.** O recurso disposto no subitem 10.1.5 será analisado num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, cuja decisão será publicada no site do Município de Catanduvas para fins de conhecimento dos interessados.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

**11.1**. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão deste leilão público, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, exclusivamente no Departamento de Licitações, no endereço descrito no subitem 1.1.

- **11.1.1**. Caberá ao servidor público indicado para conduzir o leilão, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- **11.1.2.** Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **11.2**. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame licitatório deverão ser enviados ao servidor indicado para conduzir o leilão, em até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente, no endereço indicado no subitem 10.1.1.

# 12. DISPOSIÇÕES GERAIS.

- **12.1.** O Município de Catanduvas, por meio do poder executivo, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, por conveniência administrativa ou por eventual irregularidade verificada.
- **12.2.** O arrematante obrigar-se-á, no ato do lance vencedor, a apresentar os documentos de identificação e comprovante de residência, original e cópia autenticada em cartório, conforme previsto em Lei e no item 5 deste edital, podendo o servidor público designado a conduzir o leilão público fazer pré cadastramento dos interessados visando dar mais segurança e agilidade ao pregão.
- **12.3.** A entrega dos documentos dos veículos, assim como a Declaração para Transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito DETRAN, ficarão sob a responsabilidade do Departamento Municipal de Patrimônio, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da realização do Leilão.
- **12.4.** O Departamento Municipal de Patrimônio fornecerá os documentos dos veículos leiloados e arrematados, devidamente quitados até o exercício de 2014, somente se responsabilizando pelas multas de trânsito dos veículos, cometida até o dia da realização do leilão.
- **12.5.** A transferência de propriedade dos veículos junto ao DETRAN é de responsabilidade do arrematante, devendo ser efetuada a transferência no prazo de 30 (trinta) dias, prazo esse da validade do recibo que o Departamento Municipal de Patrimônio é responsável pela emissão.
- **12.6.** O Município de Catanduvas se reserva no direito de retirar até 24h, antes do leilão, quaisquer lotes que considerar inalienável nesta ocasião.
- 12.7. Os veículos serão entregues sem débitos com multas, até a data da realização do Leilão.
- **12.8.** Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das condições deste edital, para eximir-se da obrigação gerada.
- **12.9.** Os bens objeto deste edital permanecerão em poder do Município de Catanduvas, até sua efetiva entrega aos arrematantes, não cabendo à manutenção dos referidos bens.
- **12.10.** O leiloeiro, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a data de realização do pregão, deverá apresentar o resultado final do Leilão.
- **12.11.** Os arrematantes que porventura não comprovarem a quitação da DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no prazo estipulado no item 6 deste Edital poderão ser penalizados na forma da Lei, conforme previsto no art. 335 do Código Penal: "Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal.", cumulativamente, ainda, com as sanções previstas no item 9 e demais subitens deste edital.
- **12.12.** Todos os participantes do leilão se obrigam de forma definitiva irrecorrível, a acatarem as condições acima, as quais são conhecidas de todos.

- **12.13.** Informações sobre este Leilão, bem como cópias deste edital e seu anexo poderão ser obtidos junto a Equipe do Departamento Municipal de Patrimônio, Departamento de Licitações, sito na Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Catanduvas/PR, ou no site <a href="www.catanduvas.pr.gov.br">www.catanduvas.pr.gov.br</a>.
- **12.14.** Encerrado o leilão, será lavrada ao final da sessão, ata circunstanciada em que constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação a qual deverá ser assinada pelo leiloeiro e pelos licitantes vencedores.
- **12.15.** Integra este edital, independente da transcrição, o **ANEXO I com a relação dos bens e valor mínimo para lances iniciais**.
- **12.16.** A participação do licitante no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital;
- 12.17. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente;
- **12.18.** O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor;
- **12.19.** O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote;
- **12.20.** Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste edital de leilão, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Catanduvas, 28 de novembro de 2014.

NOEMI SCHMIDT DE MOURA Prefeita Municipal

# EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2014 ANEXO I - RELAÇÃO DOS BENS ALIENÁVEIS

LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR
	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ 1113, ANO E	
01	MODELO DE FABRICAÇÃO 1978, PLACA AJA 5029, RENAVAM	R\$ 15.000,00
	51.735747-0, Patrimônio nº 3408.	
	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ 1113, ANO E	
02	MODELO DE FABRICAÇÃO 1978, PLACA AJA 4928, RENAVAN	R\$ 15.000,00
	51.636428-6, Patrimônio nº 3399.	
	FIAT UNO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 1987/1988,	
03	COMBUSTÍVEL ALCOOL, RENAVAM 52.177310-5, PLACA AIX	R\$ 1.500,00
	6964, Patrimônio nº 4830.	
	VOLKSWAGEN KOMBI, ANO E NODELO DE FABRICAÇÃO	
04	1993/1994, PLACA AEF 3215, CHASSI 9BWZZZ23ZPP026331,	R\$ 2.000,00
	RENAVAN 61.522611-6, Patrimônio nº 3397.	
05	VOLKSWAGEN GOL, COR AZUL MISTO/AUTOMOVEL, ANO E	
	MODELO DE FABRICAÇÃO 1997/1998, RENAVAN 68.385379-1,	R\$ 3.500,00
	PLACA AHI 4327, Patrimônio nº 3403.	
	CARCAÇA DE MOTONIVELADORA HUBER WARCO 165,	
04	Patrimônio nº 3839.	R\$ 1.226,00